



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

09.03.15
VIVE SE

LEI Nº 4.400 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 98.602,27 (Noventa e oito mil seiscientos e dois reais e vinte e sete centavos)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo relacionadas:

Entidade	Recurso Próprio	Recurso Estadual	Recurso Federal
Associação de Proteção a Criança de Dracena “Casa da Criança”		6.012,55	5.000,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena “Casa do Adolescente”		2.341,78	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	1.035,00	5.772,80	10.350,00
Associação Projeto Esperança		4.531,19	
Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer “AVAPAC”		1.000,00	
Associação de Valorização Humana “AVAHU”	315,00		1.575,00
Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva “		5.530,00	30.000,00
Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia		5.441,70	
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos”		8.017,25	11.680,00
Total	1.350,00	38.647,27	58.605,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.400 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Fls.02

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

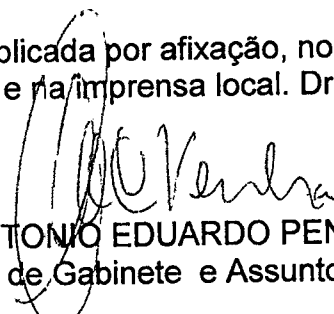
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de fevereiro de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	13
PROC. Nº	PLS/15

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos